

São Paulo, 10 de outubro de 2018.

COMUNICADO

Ref.: **CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**
Sumário das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária

Prezado Investidor,

Servimo-nos da presente para informar-lhe acerca das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do CSHG BRASIL SHOPPING – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 (“Fundo”), realizada na presente data (“Assembleia”).

A Assembleia foi instalada com a presença de cotistas representando 46,13% (quarenta e seis inteiros e treze centésimos por cento) das cotas emitidas.

Os cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais cotistas vinculados e/ou conflitados presentes à Assembleia não exerceram direito de voto, nos termos dos artigos 24 e 34 da Instrução CVM 472.

Assim, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) o item (I) da ordem do dia, abaixo reproduzido, foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas votantes. Os votos proferidos representaram os seguintes percentuais em relação ao total de cotas emitidas pelo Fundo: 45,11% (quarenta e cinco inteiros e onze centésimos por cento) de votos favoráveis, 0,31% (trinta e um centésimos por cento) de abstenções e 0,72% (setenta e dois centésimos por cento por cento) de votos contrários.

O item (I) da ordem do dia tratava do seguinte:

“I. A substituição da Atual Administradora do Fundo, a CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo (“Nova Administradora”), com a contratação da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, como gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), e a consequente alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da seguinte forma:

- (a) Alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser "Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário";*
- (b) Exclusão de todas as menções e referências à Atual Administradora e substituição pelas informações e dados cadastrais da Nova Administradora;*
- (c) Inclusão de novo artigo 6º no Regulamento, de forma a prever que a atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela Gestora, com renumeração dos artigos seguintes, e inclusão de referências à Gestora, conforme aplicável, ao longo do Regulamento;*
- (d) Exclusão do artigo 13 do Regulamento, quanto à forma de realização de ofertas públicas do Fundo pela Administradora;*
- (e) Inclusão de novo artigo 18 no Regulamento, para prever o escopo de atuação da Gestora, e renumeração dos artigos seguintes; e*
- (f) Modificação do parágrafo 3º do artigo 25 do Regulamento, de forma a adequar os prazos de processo de consulta formal aos da regulamentação vigente."*

Em razão da aprovação do item (i) acima, a substituição da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, atual administradora, pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 e devidamente habilitada para a atividade de administração de fundos de investimento imobiliário ("Nova Administradora"), e a contratação da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, como gestora da carteira do Fundo ("Gestora"), com a conseqüente alteração do nome do Fundo para **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**; e demais alterações do Regulamento do Fundo, as quais produzirão efeitos a partir do fechamento dos mercados no dia 29 de outubro de 2018 ("Data da Transferência da Administração").

(ii) o item (II) da ordem do dia, abaixo reproduzido, foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas votantes. Os votos proferidos representaram os seguintes percentuais em relação ao total de cotas emitidas pelo Fundo: 37,73% (trinta e sete inteiros e setenta e três centésimos por cento) de votos favoráveis, 0,23% (vinte e três centésimos por cento) de abstenções e 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) de votos contrários.

O item (II) da ordem do dia tratava do seguinte:

"II. Em caso de aprovação do item "I" acima, aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Nova Administradora e/ou da Gestora, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 34 da

Instrução CVM 472/08 (“Instrução CVM 472”), e consequente inclusão de parágrafo único no artigo 7º do Regulamento:”

O regulamento do Fundo refletindo a alteração da administração do Fundo para a Nova Administradora e da gestão para a Gestora, bem como a alteração do nome do Fundo e demais ajustes aprovados pelos Cotistas na Assembleia, configura parte integrante como anexo da ata e passará a vigorar a partir, exclusive, da Data da Transferência da Administração. O referido novo regulamento será de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que a Atual Administradora está eximida de responsabilidade com relação ao conteúdo de tal novo regulamento.

A ata da Assembleia Geral foi lavrada e seu inteiro teor disponibilizado no website da CVM e da Atual Administradora.

Em caso de dúvida, consulte seu gerente de relacionamento.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.